



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 208 - Centro - Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefones: (35) 3867-1113 / 3867-1936

## LEI COMPLEMENTAR Nº 160/2019

**DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA E DEMAIS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

A Câmara Municipal de Ribeirão Vermelho, usando de suas atribuições legais, por seus Vereadores aprova e EU, Ana Rosa Mendonça Lasmar, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à revisão geral dos vencimentos mensais dos **SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA E DEMAIS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO**, no âmbito do Poder Executivo, no percentual de **três vírgula quarenta e três por cento (3,43%)**, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** Após a aplicação do referido índice, para os cargos cujos valores ficarem abaixo do salário mínimo vigente, aplicar-se-á o valor mínimo salarial.

**Art. 2º** Estende-se a revisão concedida por esta Lei aos servidores contratados, comissionados, aposentados e pensionistas.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, 29 de março de 2019.

Aristides Silva Filho

Secretário de Administração e Fazenda

Ana Rosa Mendonça Lasmar

Prefeita Municipal

